CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS Nº 038 /2020 ------LOTE III

CONTRATODE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTAS DE COMEMORAÇÃO AO **FESTEJOS DO PADROEIRO DO POVOADO SANTA FÉ**, PELO PREÇO GLOBAL ESTABELECIDO PELO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019- LOTE III, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL** E A **EMPRESA LOCAR – LOCADORA DE VEÍCULOS E EVENTOS LTDA. EPP,** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LEAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.610/0001-09, localizada na Rua São José 56, CEP: 64.873-000, centro, nesta cidade de SEBASTIÃO LEAL, Estado do Piauí, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ÂNGELO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, piauiense, casado, portador do RG nº 851.357 SSP/PB e do CPF nº 744.664.107-04, residente e domiciliado na Rua São Jose s/n, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA LOCAR-LOCADORA DE VEÍCULOS E EVENTOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº, 14.115.981/0001-36, com sede a Rua Francisco de Abreu Rocha 892 – Fundos - Bairro Cento– Floriano-PI, representada neste ato pelo seu sócio administrador **Sr. ROMEU CARVALHO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 013.134.223-12 e RG 2.451.567--SSP-PI, residente e domiciliado Rua Francisco de Abreu Rocha 892 - Bairro Centro– Floriano-PI, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **EMPRESA LOCAR- LOCADORA DE VEÍCULOS E EVENTOS LTDA. EPP**, assume a responsabilidade ´pelo serviços de locação de Estrutura de Apoio para Shows públicos composta de Palco Estrutura de Som, Iluminação Cênica, e Gerador de 150 KVA, que serão instalado no Povoado Santa Fé, nos dias 17 e 18 de Março de 2020, por ocasião das comemorações dos Festejos do Padroeiro do Povoado, conforme descritas na proposta, parte integrante deste contrato, ou como aqui estivesse representado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado no Pessoa do **SR ROMEU CARVALHO DA FONSECA** , ou a sua ordem, a importância de **R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais),** em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço.

Paragrafo Primeiro – –Incidirá sobre os valores acima mencionados os encargos sociais legais com Imposto de renda e ISS.

Paragrafo segundo O pagamento a que se refere esta clausula será feito parceladamente ao final de cada evento, para tanto será emitida uma nota fiscal de cada evento.

Paragrafo Terceiro: Os eventos que por qualquer motivo deixarem de acontecer, não serão pagos,

Parágrafo Quarto- Independente do valor estipulado na clausula segunda deste contrato, correrá por conta exclusiva da contratante as despesas com obtenção de alvarás, dos poderes públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços constante no presente contrato serão efetuados com recursos do – **F P M /ICMS/ RECURSOS PROPRIOS.**

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura e publicação, com vencimento previsto para 31 de Dezembro de 2020, ou na data de sua quitação, que dar-se-á tão logo seja feito o pagamento dos valores contratados, o que primeiro acontecer.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

6.1- O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que torne impossível a realização do objeto deste instrumento.

6.2 - Verificada a inadimplência do objeto deste contrato, pelo CONTRATADO, este será rescindido, ficando o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeito à multa de 3% (três por cento) do valor global dos serviços, constantes na cláusula terceira.

6.3 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a- Infringência de qualquer obrigação contratual constante no presente instrumento;

b)- Se o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma, os direitos decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas cláusulas aqui acordadas e pelos preceitos legais contidos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e pelo Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento é de prestação de serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade de ordem trabalhista e/ou previdenciária.

10.1 – O presente instrumento contratual obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, devendo estes zelarem pelo seu fiel e integral cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Manoel Emídio da qual este Município e termo, para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

SEBASTIÃO LEAL – PI, 13 de Janeiro de 2020

ÂNGELO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal
-Contratado-

Romeu Carvalho da Fonseca
p/ Locar- Locadora de Veículos e Eventos Ltda. EPP
CNPJ 14.115.891/0001-36

Testemunhas:

1) _____

2) _____

LOCAR
Eventos

LOTE III – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA EVENTOS DE GRANDE VULTO NO POVOADO SANTA FÉ.
DATA DO EVENTO: 17 E 18 DE MARÇO DE 2020

LOCAL DOS EVENTOS	DATA DOS EVENTOS	ESTRUTURAS REQUERIDAS	PREÇO UNIT. P/ DIA DE USO	PREÇO TOTAL P/ EVENTO
FESTEJOS DO PADROEIRO DE SANTA FÉ	17 E 18 de Março	**Palco** *com cobertura*, medindo 12 (doze) metros de frente,06 (seis) metros de fundo, 5(cinco) metros de pé direito, o piso de madeira compensada de 10 mm de espessura, montado em estrutura metálica com pelo menos 2 (dois) metros de altura, com 02 mesas e no mínimo 06 Cadeiras plásticas, para artistas - ----------	**4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**	**9.000,00 (nove mil reais)**
		Estrutura de Som – composta por 16 graves de frente, montado em duas tores de 8 (oito) lines cada controlada por uma mesas de som digitais,--	**3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**	**7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**
		ILUMINAÇÃO - Iluminação composta por 04 (oito) canhão de lâmpadas par de LED,----	**2.000,00 (dois mil reais)**	**4.000,00 (quatro mil reais)**
		Gerador de energia, movido à diesel de 150 KVA, para fornecimento de energia elétrica para o palco	**3.000,00 (três mil reais)**	**6.000,00 (seis mil reais)**
VALOR TOTAL DO LOTE III R$ 26.6000,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)				**26.600,00**

Locar – Locadora de Veículos e Eventos LTDA. **CNPJ: 14.115.891/0001-36**
Rua Francisco de Abreu Rocha, 892 Centro **Email: locar-floriano@hotmail.com**